



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401209785

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

SETE LAGOAS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

26 DEZEMBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300171060 em 06/01/2025 da Empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, Nire 31300171060 e protocolo 247819859 - 27/12/2024. Efeitos do registro: 23/12/2024. Autenticação: DAC32B393564383337BFF78F2D7ABA7D1206094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/781.985-9 e o código de segurança jn7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/781.985-9	MGP2401209785	27/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
541.425.716-72	FERNANDO CESAR MIRANDA PAIVA
062.452.056-03	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
003.164.656-58	RENATO AUGUSTO MIRANDA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300171060 em 06/01/2025 da Empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, Nire 31300171060 e protocolo 247819859 - 27/12/2024. Efeitos do registro: 23/12/2024. Autenticação: DAC32B393564383337BFF78F2D7ABA7D1206094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/781.985-9 e o código de segurança jn7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FINANCER INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA.

CNPJ/MF: 21.815.124/0001-03

NIRE: 3160104066-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA FINANCER INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024. (Lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76).

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Dia 23 DE DEZEMBRO DE 2024, às 10 horas, na Avenida Getúlio Vargas, nº 191, Sala 03, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-046.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3. MESA: Presidente: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário: FERNANDO CÉSAR MIRANDA PAIVA

4. ORDEM DO DIA: Apreciação e deliberação das seguintes matérias: **(i)** a transformação da natureza jurídica da Empresa, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações; **(ii)** admissão do novo sócio OLIVEIRA & SANTOS HOLDING LTDA. concomitantemente com aumento de capital; **(iii)** a aprovação do projeto de Estatuto Social; **(iv)** a eleição dos membros da Diretoria; **(v)** a fixação da remuneração da Diretoria; e **(vi)** a instalação do Conselho Fiscal.

5. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade e sem quaisquer restrições, **os acionistas decidiram:** **(i) APROVAR** a transformação da natureza jurídica de sociedade empresária limitada, para sociedade por ações de capital fechado, não sujeita ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, **a)** passando a Sociedade a denominar-se **RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A;** **b)** a Sociedade continuará a operar, com novo objeto social, com os mesmos ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem qualquer solução de continuidade, sendo garantidos os direitos dos credores, situação esta, que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; **c)** a Sociedade passará a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações; **(ii) ADMITIR** o novo sócio **OLIVEIRA & SANTOS HOLDING LTDA.** e **AUMENTAR** o capital social da Companhia, atualmente de **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em R\$1.000,00 (mil reais), totalizando 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim divididas entre os acionistas : **a) 1.000** (mil) ações para o acionista **OLIVEIRA & SANTOS HOLDING LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.498.747/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 191, sala 03, anexo 02, Centro, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-046, neste ato representada por seu titular Sr. Rafael de Oliveira Santos, abaixo qualificado, conforme boletim de subscrição do **ANEXO II - A;** **b) 110.000** (cento e dez mil) ações para o acionista **RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/03/1982, na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.736.921, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 062.452.056-03, residente e domiciliado à Rua Tupis, nº 69 - A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Sete Lagoas, MG, CEP 35.700-423,

1/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300171060 em 06/01/2025 da Empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, Nire 31300171060 e protocolo 247819859 - 27/12/2024. Efeitos do registro: 23/12/2024. Autenticação: DAC32B393564383337BFF78F2D7ABA7D1206094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/781.985-9 e o código de segurança jn7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/16

totalmente subscrito e integralizado, neste ato, tudo conforme Boletim de Subscrição do **ANEXO II – B**, mantendo-se assim a exata participação de cada acionista, conforme o quadro:

Acionista	Nº de ações	Valor das ações
RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	110.000	R\$ 110.000,00
OLIVEIRA & SANTOS HOLDING LTDA.	1.000	R\$ 1.000,00

(iii) APROVAR o Estatuto Social da Companhia, o qual integrará a presente ata como **ANEXO I**; **(iv) ELEGER** o membro da Diretoria, desde já investido em seu cargo, sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos contados a partir da data deste instrumento, sendo ele o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS. O Diretor eleito declara que não se encontra incurso em quaisquer impedimentos legais para assumir tal cargo e funções; **(v) FIXAR** verba anual global máxima de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para remuneração do Diretor até o fim do atual mandato; e **(vi) DELIBERAR** pela não instalação do Conselho Fiscal.

Declarada definitivamente transformada em companhia a sociedade por quotas FINANCER INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA., que passa a denominar-se RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A.

Encerramento: Lida a presente, foi a mesma aprovada por todos e devidamente assinada eletronicamente, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da LSA. Sete Lagoas, MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2024. **Mesa:** Presidente: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS; Secretário: FERNANDO CÉSAR MIRANDA PAIVA **Acionistas:** RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS e OLIVEIRA & SANTOS HOLDING LTDA.; **Diretoria:** RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS; **Advogado:** Renato Augusto Miranda Paiva, OAB/MG 113.597.



ANEXO I à ata da Assembleia Geral de Transformação da sociedade empresária limitada FINANCER INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA., em sociedade anônima sob a denominação de RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A realizada em 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL

RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade denomina-se **RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A** e rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - O objeto social da Sociedade é a gestão de participações societárias de empresas não-financeiras (holding), além da compra e venda de imóveis, administração e aluguel de imóveis próprios.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 191, Sala 03, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-046.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º - A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2015 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais), dividido em 111.000 (cento e onze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - Poderão ser emitidos títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações que serão sempre assinados pelo Diretor.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes de desdobramentos ou da substituição dos certificados representativos das ações correrão por conta dos acionistas.

Artigo 7º - O Capital Social só será aumentado mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária tem direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais.

Parágrafo Segundo - Os acionistas têm preferência na subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no Capital Social.

3/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300171060 em 06/01/2025 da Empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, Nire 31300171060 e protocolo 247819859 - 27/12/2024. Efeitos do registro: 23/12/2024. Autenticação: DAC32B393564383337BFF78F2D7ABA7D1206094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/781.985-9 e o código de segurança jn7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/16

Parágrafo Terceiro - Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição delas.

Parágrafo Quarto - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Artigo 8º - A aquisição, por qualquer título, de ações da Sociedade, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e na adesão a este Estatuto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral de Acionistas constitui-se no órgão supremo da Sociedade, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos por esse Estatuto e pelas leis vigentes no País.

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes de lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais se instalarão em 1ª (primeira) convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderão instalar-se em 2ª (segunda) com qualquer número, quando será feita a indicação, por aclamação, de um Presidente para instalar e dirigir os trabalhos e que, por sua vez, escolherá livremente um ou mais, acionistas ou não – acionistas, para as funções de Secretário.

Parágrafo Segundo - Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia.

Artigo 11 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração, depositado na sede da Companhia no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de qualquer Assembleia.

Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social, Acordo de Acionistas ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas à prévia aprovação de acionistas representando mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações votantes da Companhia.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, na sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com a legislação vigente.

Artigo 14 - Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Artigo 15 - Os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações são aqueles aqui previstos ou, na ausência de previsão estatutária, os fixados em Lei.



CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) membro, acionista ou não, residente no País, sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito.

Artigo 17 - O Diretor será eleito e empossado pela Assembleia Geral e por ela destituível a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - A investidura do Diretor far-se-á por termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Segundo - O Diretor ficará dispensado de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 18 - Ocorrendo vaga por morte, ausência ou impedimento definitivos, ou destituição do Diretor, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral elegerá um novo Diretor para exercer as funções, a seu critério, daquele que tenha falecido, esteja impedido ou tenha sido destituído, ressalvada a hipótese de se eleger, integralmente, nova Diretoria com mandato de 3 (três) anos, com a consequente destituição de toda a Diretoria anterior.

Parágrafo Segundo - As substituições previstas neste artigo ocorrerão durante o tempo restante do mandato do diretor substituído, ressalvada a possibilidade de substituição integral prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Considera-se ausência ou impedimento definitivos de Diretor o seu afastamento da administração da Sociedade por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização expressa de acionistas representando mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 19 - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor, suas funções serão exercidas por substituto indicado por este.

Parágrafo Único - Considera-se ausência ou impedimento temporário de Diretor o seu afastamento da administração da Sociedade por até 30 (trinta) dias, sem prévia aprovação de acionistas representando mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações votantes da Companhia, ou afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias com a prévia autorização retromencionada.

Artigo 20 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei, no Acordo de Acionistas ou neste Estatuto.

Artigo 21 - Compete ao Diretor, individualmente, a representação da Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e a outorga de procurações para representação da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - O Diretor terá plenos poderes para gerir os negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização das operações que se relacionem ao

5/11



objeto da Sociedade, observadas as disposições legais e limitações previstas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - As procurações previstas no Caput deverão ser firmadas pela Sociedade e assinadas pelo Diretor.

Parágrafo Terceiro - As procurações deverão ter prazo de validade determinado, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo aquelas destinadas a atuação em juízo.

Parágrafo Quarto - Os procuradores "ad negotia", nomeados na forma acima prevista, deverão assinar em conjunto com o Diretor, conforme regulado no instrumento de mandato.

Artigo 22 - A prática de atos que obriguem a Companhia em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou a alienação de ativos com valores superiores a R\$4.000.000,00 (quatro milhões reais) deverão ser aprovadas por AGE, por maioria simples de votos.

Parágrafo Único - Estes valores terão validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, devendo ser corrigidos pelo índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (índice de preços ao consumidor amplo do IBGE), a partir do primeiro dia de início do novo exercício social.

Artigo 23 - O Diretor fará jus à remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Artigo 24 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e terceiros, os atos de Diretoria, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em quaisquer obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado, mediante deliberação da Assembleia Geral, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros durará até a 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que forem eleitos.

Artigo 26 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o mínimo legal, estabelecido no §3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 27 - A transferência de ações da Sociedade operar-se-á mediante transcrição nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Ações Nominativas da Sociedade, observados eventuais direitos previstos em lei, neste Estatuto Social, especialmente no CAPÍTULO IX, e no Acordo de Acionistas.



Parágrafo Primeiro - As ações não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título, total ou parcialmente, sem prévio e expreso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo Segundo - O sócio alienante deverá comunicar, por escrito, a intenção da venda de ações, com condição de pagamento e preço desejados, devendo os demais se manifestarem no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as ações poderão ser oferecidas e alienadas a terceiros no mínimo preço e condições a que foram ofertadas aos sócios.

CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 28 - Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da Sociedade, que estabeleçam, incluindo, mas não se limitando a, as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra delas, o exercício do direito de voto ou outras avenças, serão sempre observados pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Sociedade e nos certificados de ações, se emitidos.

Parágrafo Segundo - Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade de qualquer ato realizado pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 29 - O exercício social coincide com o ano civil e, ao final de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, elaboradas ao final de cada exercício social, deverão refletir a situação financeira e patrimonial, os resultados e operações da Companhia.

Artigo 30 - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados consistentemente.

Parágrafo Único - Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados na sua sede.

Artigo 31 - Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do Capital Social, e 5% (cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos como dividendo obrigatório aos acionistas, da maneira estabelecida neste instrumento.

7/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300171060 em 06/01/2025 da Empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, Nire 31300171060 e protocolo 247819859 - 27/12/2024. Efeitos do registro: 23/12/2024. Autenticação: DAC32B3935643833337BFF78F2D7ABA7D1206094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/781.985-9 e o código de segurança jn7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/16

Parágrafo Único - O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

Artigo 32 - A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, por distribuir dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido auferidos pela Companhia no exercício em curso.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

Parágrafo Segundo - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo Terceiro - O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingindo esse limite, a Assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 - A Sociedade não será dissolvida no caso de insolvência, falência, concordata, divórcio ou qualquer ocorrência jurídica que provoque a alienação compulsória de direitos sobre as ações de qualquer acionista e, nos casos de interdição, falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos acionistas, mas continuará com os acionistas remanescentes e herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdito, falido ou extinto.

Parágrafo Primeiro - A admissão de novos sócios, por qualquer circunstância, somente será feita com a concordância expressa dos sócios remanescentes, por maioria simples de votos destes, manifestada em AGE convocada com esta finalidade, respeitando-se o princípio do "*affetio societatis*" e a livre manifestação de interesse destes sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo - Caso os herdeiros, meeiros ou sucessores em geral, decorrentes de alienação de direitos sobre as ações, não sejam admitidos na Sociedade, o valor líquido das ações do sócio falecido, insolvente, extinto, falido, divorciado ou interdito será avaliado pelo seu valor de mercado, a ser levantado à época, e a quantia apurada deverá ser paga pelos sócios remanescentes, adquirentes das ações, observado o direito de preferência, a quem de direito, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA do IBGE, iniciando-se a primeira 60 (sessenta) dias após a aprovação, pela diretoria da Sociedade, do Laudo de Avaliação que determine o valor de mercado das ações.

Parágrafo Terceiro - Para confecção do referido Laudo de Avaliação, será contratada empresa especializada com experiência e renome na elaboração de tal documento, devendo a contratação ser aprovada, em AGE convocada com tal finalidade, pela maioria simples de votos dos sócios remanescentes da Sociedade.

Artigo 34 - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e o Conselho Fiscal determinará suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais e estatutárias.



CAPÍTULO X - FORO

Artigo 35 - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Sete Lagoas, MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sete Lagoas, MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Assinam eletronicamente:

Mesa: Presidente: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS; Secretário: FERNANDO CÉSAR MIRANDA PAIVA; **Acionistas:** RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS e OLIVEIRA & SANTOS HOLDING LTDA.; **Diretoria:** RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS; **Advogado:** Renato Augusto Miranda Paiva. OAB/MG 113.597.



ANEXO II-A à ata da Assembleia Geral de Transformação da sociedade empresária limitada FINANCER INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA., em sociedade anônima sob a denominação de RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A realizada em 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Em conformidade com deliberação da Ata da Assembleia Geral de Transformação da sociedade anônima **RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.534/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 191, Sala 03, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-046, cujo capital social é de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais), dividido em 111.000 (cento e onze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, segue:

OLIVEIRA & SANTOS HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.498.747/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 191, sala 03, anexo 02, Centro, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-046, neste ato representada por seu titular Sr. Rafael de Oliveira Santos, já qualificado, subscreve e integraliza **1.000** (mil) ações, ao preço total de **R\$1.000,00** (mil reais).

Sete Lagoas, MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

OLIVEIRA & SANTOS HOLDING LTDA

Representante Legal: Rafael de Oliveira Santos

Mesa:

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

FERNANDO CÉSAR MIRANDA PAIVA
Secretário

10/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300171060 em 06/01/2025 da Empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, Nire 31300171060 e protocolo 247819859 - 27/12/2024. Efeitos do registro: 23/12/2024. Autenticação: DAC32B3935643833337BFF78F2D7ABA7D1206094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/781.985-9 e o código de segurança jn7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/16

ANEXO II-B à ata da Assembleia Geral de Transformação da sociedade empresária limitada FINANCER INTERMEDIações E NEGóCIOS LTDA., em sociedade anônima sob a denominação de RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A realizada em 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Em conformidade com deliberação da Ata da Assembleia Geral de Transformação da sociedade anônima **RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.534/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 191, Sala 03, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-046, cujo capital social é de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais), dividido em 111.000 (cento e onze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, segue:

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/03/1982, na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.736.921, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 062.452.056-03, residente e domiciliado à Rua Tupis, nº 69 - A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Sete Lagoas, MG, CEP 35.700-423, subscreve e integraliza **110.000** (cento e dez mil) ações, ao preço total de **R\$110.000** (cento e dez mil reais).

Sete Lagoas, MG, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS

Mesa:

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

FERNANDO CÉSAR MIRANDA PAIVA
Secretário

11/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300171060 em 06/01/2025 da Empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, Nire 31300171060 e protocolo 247819859 - 27/12/2024. Efeitos do registro: 23/12/2024. Autenticação: DAC32B3935643833337BFF78F2D7ABA7D1206094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/781.985-9 e o código de segurança jn7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

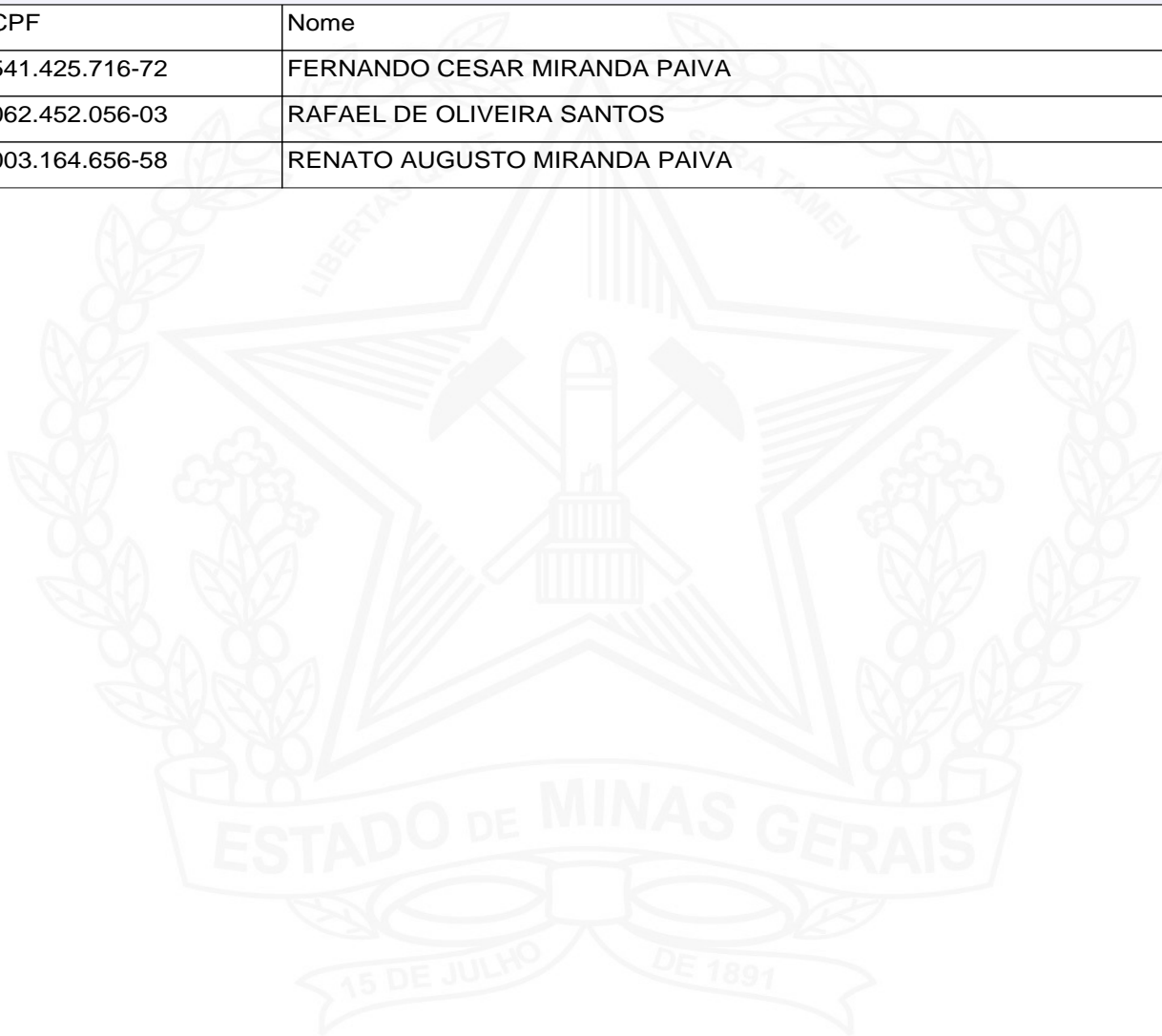
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/781.985-9	MGP2401209785	27/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
541.425.716-72	FERNANDO CESAR MIRANDA PAIVA
062.452.056-03	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
003.164.656-58	RENATO AUGUSTO MIRANDA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, de NIRE 3130017106-0 e protocolado sob o número 24/781.985-9 em 27/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300171060, em 06/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.452.056-03	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
003.164.656-58	RENATO AUGUSTO MIRANDA PAIVA
541.425.716-72	FERNANDO CESAR MIRANDA PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.452.056-03	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
003.164.656-58	RENATO AUGUSTO MIRANDA PAIVA
541.425.716-72	FERNANDO CESAR MIRANDA PAIVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 06/01/2025, às 22:02 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Celso Luiz Afonso da Silva em 06/01/2025, às 22:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/781.985-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300171060 em 06/01/2025 da Empresa RAGGOS HOLDING BUSINESS S/A, Nire 31300171060 e protocolo 247819859 - 27/12/2024. Efeitos do registro: 23/12/2024. Autenticação: DAC32B393564383337BFF78F2D7ABA7D1206094. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/781.985-9 e o código de segurança jn7d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL